



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.002206.2020-90

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC Nº 57/2021

(LEI N.º 12.462/11)

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº
57/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB E A
EMPRESA J. MAGALHAES CONSTRUTORA
EIRELI**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração **RODRIGO MAIA DIAS LEDO**, nomeado pela Portaria/IFB no 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2019, portador da carteira de identidade nº 2353092, expedida pela SSP/DF, CPF: 003.844.911-03 e matrícula funcional nº 1907761, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **J. MAGALHAES CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.161.416/0001-73, sediada na Av. Guarujá, nº 116, Qd 98. Lt 07, Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP: 74.343-370, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JADER RAMOS MAGALHÃES FILHO**, portador da CNH nº 02676243680, expedida em 16/05/2017, pelo Detran/GO, e CPF nº 727.377.781-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.002206.2020-90, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de uma edificação onde será instalado o Centro de Formação Tecnológica - CFT do Campus Gama do Instituto Federal de Brasília, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, 345 dias, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 21/12/2022.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 240 dias, que terá início na data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço a ser expedida pela Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é **de R\$ 2.230.000,00 (Dois milhões, duzentos e trinta mil reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143

Fonte: 8188

Programa de Trabalho: 196841

Elemento de Despesa: 449051

PI: LGADMP4108N

Nota de empenho 2021NE000439, emitida em: 24/12/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2021.

RODRIGO MAIA
DIAS
LEDO:00384491103

Assinado de forma digital
por RODRIGO MAIA DIAS
LEDO:00384491103
Dados: 2021.12.30 07:46:40
-03'00'

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Representante legal do CONTRATANTE

JADER RAMOS
MAGALHAES
FILHO:72737778115

Assinado de forma digital por JADER RAMOS
MAGALHAES FILHO:72737778115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=20099940000197,
ou=videoconferencia, cn=JADER RAMOS
MAGALHAES FILHO:72737778115
Dados: 2021.12.29 11:49:09 -03'00'

JADER RAMOS MAGALHÃES FILHO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCIRENE LOPES
DE LIMA
CPF: 27153

Assinado de forma digital
por LUCIRENE LOPES DE
LIMA
FERREIRA:60347627153
Dados: 2021.12.30
18:39:14 -03'00'

NOME: JULLIANA ALMEIDA
CAVALCANTI
CPF: 04

Assinado de forma digital
por JULLIANA ALMEIDA
CAVALCANTI
FIALHO:72708662104
Dados: 2022.01.03 10:48:04
-03'00'



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Nº Processo: 23098.000988/2021-11.
Pregão Nº 20/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 22.797.545/0001-03 - LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LIMITADA. Objeto: É a aquisição de estações de desktops de alto desempenho.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2022. Valor Total: R\$ 91.980,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Nº Processo: 23098.001500/2021-65.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 7/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 19.891.447/0001-26 - WDS ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para os 10 campi IFB (Instituto Federal de Brasília) e regularizações perante o CBMDF-DF (Corpo de Bombeiros Militar do DF).
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: III. Vigência: 17/01/2022 a 27/01/2023. Valor Total: R\$ 444.915,92. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Nº Processo: 23098.002210/2020-58.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 6/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 12.621.982/0001-18 - GLOBALLOX SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de um conjunto de containers onde será instalado o Centro de Formação Tecnológica- CFT do campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Brasília.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: III. Vigência: 10/01/2022 a 22/10/2022. Valor Total: R\$ 2.252.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Nº Processo: 23098.001847/2021-16.
Inexigibilidade Nº 4/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 05.555.382/0001-33 - AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.. Objeto: É a contratação de serviços de acesso à plataforma de capacitação e educação corporativa que disponha de cursos relacionados à área de tecnologia da informação, comunicação, inovação e gestão para a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 19/03/2022 a 19/03/2023. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Nº Processo: 23098.002206/2020-90.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 5/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 29.161.416/0001-73 - J. MAGALHAES CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: E a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção-civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de uma edificação onde será instalado o Centro de Formação Tecnológica - CFT - Campus Gama.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: III. Vigência: 10/01/2022 a 21/12/2022. Valor Total: R\$ 2.230.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

CAMPUS GAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 152139 - IFB - CAMPUS GAMA

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 23161.001093/2019-61.
Pregão. Nº 6/2019. Contratante: IFB - CAMPUS GAMA. Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 09/2019, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 01/01/2022 e término em 01/01/2023.. Vigência: 01/01/2022 a 01/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.554,32. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

CAMPUS SAMAMBAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2021 - UASG 152141 - IFB/CAMP SAMAMBAIA

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 23160.000612/2019-83.
Pregão. Nº 6/2019. Contratante: IFB - CAMPUS SAMAMBAIA. Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 02/2019 objetivando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 29/12/2021 a 28/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.692,00. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2021).

CAMPUS RECANTO DAS EMAS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021
Publicado no D.O de 2022-01-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. . Leia-se: Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021
Publicado no D.O de 2022-01-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. . Leia-se: Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021
Publicado no D.O de 2022-01-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. . Leia-se: Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 52/CAMSDP/IFC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 de 03/01/2019 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia;

Período de Inscrição: 03/01/22 a 20/01/2022. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciando em dia útil.

Locais e horário: A inscrição será efetuada, somente via internet, pelo email: cgp.concordia@ifc.edu.br;

Vagas: 01 (uma);

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais; Campo de Conhecimento: Agronomia;

Requisitos: Graduação em: Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica com Mestrado em Produção Vegetal e áreas afins.

Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição dever ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Remuneração:

40 horas semanais				
	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação	--	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União. O inteiro teor do

Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria, através de sua Pregoeira, torna público, o Extrato de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12-2021-SRP, declarando vencedoras as empresas: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 35.159.991/0001-34 (Item 1 R\$ 2.560,70; INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 42.291.390/0001-46 (Item 2 R\$ 691.432,80); R T COSTA FELICIANO CNPJ 23.533.848/0001-81 (Item 3 R\$ 100.892,79) e OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI CNPJ 09.630.087/0001-55 (Item 4 R\$ 3.796,10; tendo sido assinadas as atas no dia 19/11/2021 com vigência até 19/11/2022.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Reitoria, através de sua Pregoeira, torna público, o Extrato de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05-2021-SRP, declarando vencedoras as empresas: ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ 33.479.392/0001-72 (Item 21 R\$ 3.145,68; B. TEC COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ 32.368.800/0001-56 (Item 52 R\$ 13.156,71); B2G COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 39.646.028/0001-36 (Item 74 R\$ 145.396,55); BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 08.692.456/0001-71 (Item 70 R\$ 3.150,00); BRENDON DAMASCENO SIMOA CNPJ 34.494.895/0001-80 (Itens 27 e 64 Total R\$ 12.492,00); CINECON DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 18.199.200/0001-80 (Item 54 R\$ 50.676,60); COMPUSET INFORMATICA LTDA CNPJ 65.529.489/0001-39 (Itens 18, 23, 25, 29, 30, 31, 38, 50 e 51 Total R\$ 61.591,62); COOK ENERGIA E TELECOMUNICACOES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 10.645.411/0001-98 (Item 01 R\$ 2.872,40); DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 10.210.196/0001-00 (Itens 66 e 67 R\$ 17.884,00); EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ 05.462.543/0001-44 (Itens 28, 33 e 72 Total R\$ 195.452,76); ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ 05.854.663/0001-97 (Itens 08, 09, 14, 22, 24, 32, 39, 44, 51, 55 e 56 Total R\$ 47.947,65); ER COMERCIO DE FERRAMENTAS EM GERAL LTDA CNPJ 22.850.543/0001-30 (Item 06 R\$ 2.632,00); FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 06.068.368/0001-78 (Itens 02 e 03 Total R\$ 20.148,60); GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35.236.131/0001-57 (Itens 07, 35 e 69 Total R\$ 4.429,31); GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI CNPJ 30.426.527/0001-43 (Itens 37 e 53 Total R\$ 72.713,10); IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ 31.722.206/0001-59 (Item 71 R\$ 9.725,0000); J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 14.661.578/0001-01 (Item 73 R\$ 45.305,00); LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI CNPJ 34.777.255/0001-87 (Item 43 R\$ 1.078,8000); PATRICIA CRISTINA DAMASCENO CNPJ 24.109.432/0001-01 (Item 36 R\$ 72.732,00); QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ 15.724.019/0001-58 (Itens 04, 11, 15, 17, 19, 34, 58, 62, 63 e 65 Total R\$ 122.532,32); SCORPION INFORMATICA EIRELI CNPJ 04.567.265/0001-27 (Item 68 R\$ 2.320,28); SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA CNPJ 11.099.588/0001-07 (Itens 47, 48 e 49 Total R\$ 37.544,10) e VOLTCOM DO BRASIL LTDA CNPJ 09.614.581/0001-26 (Item 42 R\$ 34.710,00; tendo sido assinadas as atas no dia 09/11/2021 com vigência até 09/11/2022.

FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

Pregoeiro